



DFD Nº 283/2025/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 17 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo formalizar a necessidade de aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, em diversos tamanhos e especificações, destinadas à manutenção corretiva imediata dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Sapezal/MT.

A manutenção da frota municipal é considerada atividade essencial e de caráter continuado, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos são utilizados diariamente em serviços públicos indispensáveis, tais como:

- manutenção e conservação de vias urbanas e rurais;
- execução de obras e serviços de infraestrutura;
- apoio às atividades operacionais das secretarias municipais;
- conservação e manutenção de prédios e bens públicos.

A interrupção no fornecimento de peças e componentes hidráulicos, como mangueiras e conexões, pode ocasionar paralisações nos serviços públicos, comprometendo a eficiência das ações da Administração e gerando impactos negativos à população.

A aquisição tem como finalidade garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, por meio da reposição imediata de peças danificadas em veículos e equipamentos da frota municipal. O processo visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de mangueiras, conexões e capas hidráulicas, em variados modelos e dimensões, assegurando a pronta manutenção dos componentes hidráulicos utilizados nas máquinas e veículos.

O Município de Sapezal possui uma frota diversificada e numerosa, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, que atuam tanto na zona urbana quanto na zona rural e, por vezes, em deslocamentos fora do território municipal. Tais equipamentos demandam constantes manutenções corretivas e preventivas, especialmente no sistema hidráulico, para mantê-los em condições adequadas de uso, segurança e desempenho operacional.

A inexistência de estoque ou a demora na reposição desses componentes pode causar paralisação imediata das atividades essenciais, afetando diretamente a prestação de serviços à comunidade.

Diante do exposto, a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas mostra-se indispensável e urgente, a fim de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, notadamente pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, assegurando a manutenção da frota e a execução eficiente dos serviços públicos de responsabilidade do Município de Sapezal.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para a adoção da modalidade pregão presencial no procedimento licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS**.

A escolha do pregão na forma presencial fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que demanda análise direta quanto à qualidade dos produtos ofertados, além de possibilitar melhor controle da documentação e das propostas apresentadas. A modalidade presencial permite maior inclusão e equidade na competição, ampliando a participação de fornecedores locais e regionais, que muitas vezes enfrentam dificuldades com o uso de plataformas eletrônicas.

Ademais, o pregão presencial garante maior transparência e acessibilidade, pois possibilita o acompanhamento presencial de todas as fases do certame por quaisquer interessados, promovendo o controle social. A condução das sessões presenciais também favorece a resolução imediata de dúvidas, impugnações e impasses, o que contribui significativamente para a celeridade e segurança jurídica do processo.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.



Noutro aspecto, acrescenta-se que essa Administração Pública para os processos na forma presencial adota a necessidade de possuir mínimo três fornecedores locais na cotação de preços, como poderá ser verificado na planilha de balizamento, visando a competitividade entre os fornecedores locais e possibilitando a realização na forma presencial.

Importante destacar que o Departamento de Licitação Central dispõe de estrutura adequada para gravação de áudio e vídeo, incluindo a transmissão simultânea das sessões por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura. Tal recurso assegura ampla publicidade e atende integralmente ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à gravação e disponibilização das fases de credenciamento, apresentação de propostas, lances e habilitação.

Diante do exposto, a adoção do pregão presencial mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, assegurando lisura, eficiência e maior efetividade à contratação pretendida.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade dos municípios, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023¹, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

VI - DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

¹ Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado dos produtos licitados.

VII - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 050/2024, permanece vigente até 17 de janeiro de 2026, verifica-se a necessidade de adoção das providências administrativas indispensáveis à instauração de novo processo licitatório, com vistas a assegurar a continuidade do fornecimento de mangueiras e conexões hidráulicas, evitando-se, assim, qualquer descontinuidade na prestação dos serviços ou no atendimento às demandas desta Administração.

Ressalta-se que a data prevista para a conclusão da nova contratação será oportunamente definida em consonância com o andamento do procedimento licitatório, observando-se rigorosamente o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários à efetiva formalização e execução contratual.

VIII - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

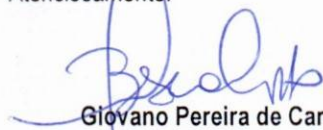
IX - DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


Nelci Terezinha Rauber-Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Sandra A. Gomes
Departamento de Licitação